

PROCESSO LICITATORIO N°. 015/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 002/2026

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico n° 002/2026, que tem por objeto a Contratação de empresa a fim de realizar prestação de serviços de seguro dos diversos veículos que compõem a frota do município de Catuji/MG, impetrado pelo licitante **Porto Seguro Cia de Seguro Gerais**, inscrita no CNPJ sob. o n ° **61.198.164/0001-60**, no dia 28 de janeiro de 2026 (quarta-feira) às 17h19min, nos termos apresentados a plataforma <https://bllcompras.com/Conductorno> , remetido a esta pregoeira.

Respondendo às indagações formulada pela concorrente, fazemos os seguintes esclarecimentos:

➤ **Pedido de Esclarecimento e Resposta:**

QUESTIONAMENTO 01 – FORMA DE PAGAMENTO: Considerando o disposto no item 7.1 do Edital, que prevê que o pagamento será efetuado em no mínimo 10 (dez) parcelas mensais, iguais e consecutivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a emissão e recebimento da apólice e assinatura do contrato, podemos entender que o pagamento será realizado em até 10 (dez) parcelas, sem incidência de juros, sendo a primeira parcela com vencimento 30 (trinta) dias após o recebimento da apólice pelo Município?

Resposta: Esclarece-se que a interpretação apresentada pela licitante está correta. O pagamento será realizado em até 10 (dez) parcelas mensais, iguais e consecutivas, sem incidência de juros ou encargos financeiros, vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após a emissão e o recebimento da apólice pelo Município, bem como após a assinatura do respectivo contrato, nos termos do item 7.1 do Edital.

QUESTIONAMENTO 02 – VEÍCULO RESERVA – MODELO COMPATÍVEL:

Considerando que o Edital contempla diversos tipos de veículos a serem segurados, e tendo em vista que não há, no mercado segurador, disponibilidade ou possibilidade de locação de veículos de grande porte ou com adaptações específicas (como ambulâncias), questiona-se se os licitantes poderão oferecer veículo reserva do tipo popular/básico, em quantidade suficiente para atendimento da exigência editalícia.

Resposta: O Termo de Referência não estabelece exigência quanto ao modelo específico do veículo reserva, tampouco condiciona a cobertura à disponibilização de veículo de mesmo porte ou com características idênticas ao bem segurado. A Administração reconhece que não há, no mercado segurador, a oferta de veículos reserva compatíveis para veículos especiais ou de grande porte. Dessa forma, é admitida a disponibilização de veículo reserva do tipo popular ou básico, desde que atendidas as condições contratuais e assegurada a cobertura prevista no Edital.

QUESTIONAMENTO 03 – VEÍCULO RESERVA – PRAZO E PADRÃO DE MERCADO: Ainda em relação à cobertura de veículo reserva, considerando que as assistências das seguradoras disponibilizam, como padrão de mercado, veículo reserva popular ou básico pelo período máximo de até 30 (trinta) dias, questiona-se se os licitantes poderão formular suas propostas observando tais condições.

Resposta: Conforme já esclarecido em resposta anterior publicada no âmbito deste certame, o Termo de Referência não fixa prazo máximo, tipo de veículo ou quilometragem específica para a cobertura de carro reserva, limitando-se a exigir a efetiva disponibilização da cobertura ou solução equivalente, conforme a natureza do veículo segurado. Assim, é aceitável a oferta de veículo reserva do tipo popular ou médio, pelo período máximo previsto em apólice, observadas as práticas usuais do mercado securitário e assegurada, para veículos especiais, a adoção de alternativa viável que garanta a continuidade dos serviços públicos.

Ressalta-se, por fim, que eventuais necessidades de inclusão, exclusão ou substituição de veículos durante a vigência da apólice observarão rigorosamente as disposições constantes no item 5.8 do Termo de Referência, mediante apresentação prévia de orçamento, análise comparativa de mercado e aplicação da proporcionalidade dos valores

ofertados no certame, bem como, quando cabível, a devolução de valores à Administração Pública de forma proporcional ao período remanescente da apólice.

Informa-se que diversos questionamentos referentes a este mesmo objeto de contratação já foram devidamente respondidos e encontram-se disponíveis para consulta na plataforma. O referido esclarecimento corresponde ao Arquivo nº 01, publicado em 26/01/2026, às 11h38, devendo os licitantes observarem integralmente as orientações ali constantes, as quais passam a integrar o Edital para todos os fins.

Da mesma forma, quaisquer alterações contratuais serão formalizadas por meio de endosso, nos termos do item 5.9 do Termo de Referência, respeitando os prazos, condições e bônus estabelecidos, os quais deverão ser observados pela contratada independentemente de ser ou não a atual prestadora do serviço.

Pedimos que acompanhem os comunicados através dos meios oficiais:

- Portal do Município: <https://catuji.mg.gov.br/>
- Plataforma BLL Compras: <https://bllcompras.com/Conductor>

Isto posto, e considerando ter saneadas as dúvidas, o conteúdo deste esclarecimento será publicado ao site: <https://catuji.mg.gov.br/> e <https://bllcompras.com/Conductor>.

Catuji-MG, 29 de janeiro de 2026.

Sthefannie Moreira de Almeida

Pregoeira Substituta Municipal - Município de Catuji/MG

Decreto Municipal nº 657/2024